



Gêneros e Sexualidades:

A diversidade asiática em relevo

Antônio Elias Quaresma Pessoa

Caio Rodrigues de Oliveira

Júlia Costa Rodrigues de Almeida

Karen Ayumi Kojima

*"Nenhuma religião jamais nos discriminou, a história está a nosso favor e isso é apenas um fato. Eu tornei esse conhecimento meu Brahmastra, minha arma letal, e tal sempre fez parte do meu ativismo."*¹

Laxmi Narayan Tripathi

1. Introdução

A Ásia é o maior continente do mundo, tanto em termos de população, quanto em território terrestre. Toda essa área é responsável por sediar uma das maiores diversidades culturais do planeta presente nos centros urbanos e no campo, onde a maior parte da população ainda está concentrada apesar da grande migração que ocorre desde meados do século passado (MASON, 2001). Embora grande parte desse escopo cultural² esteja atrelado aos movimentos religiosos, em sua origem podemos encontrar também fontes diversas, como movimentos artísticos e heranças comunitárias³ e familiares (WILLIAMS, 1999).

O escopo que o presente artigo pretende analisar tem como um dos cerne a manutenção e conservação dos costumes de povos tradicionais que habitam todo o continente,

¹ "No religion ever discriminated against us, history is in our favour and that's just a fact. I made this knowledge my Brahmastra, my lethal weapon, and it has always been part of my activism." (tradução do autor).

² O Escopo Cultural é o conjunto nos quais estão organizados os aspectos aprendidos e perpetuados pelo ser humano, incluindo conhecimento, crenças, arte, morais, leis, costumes e outras aptidões e hábitos (LAPLANTINE, 1998).

³ Na Antropologia, a herança comunitária é todo conhecimento, valor ou convenção social que é perpetuada em diversas gerações de um mesmo grupo (LAPLANTINE, 1998).



uma vez que tais povos têm atuado como perpetuadores do multiculturalismo asiático nos últimos séculos.

Nesse contexto, os grupos LGBTQIA+⁴ e pessoas de gênero não-normativo⁵ têm no continente asiático perspectivas de tratamento e direitos muito distintos. Em 21, de um total de 49 países examinados pelo grupo de pesquisadores do *Journal of Asian Studies* (*summer 2017 edition*) é ilegal não ser heterossexual (WILKINSON, 2017; GEBER, 2017). Segundo o estudo, 22 desses países não reconhecem qualquer gênero que difere do biológico e aplicam sanções a esses casos que vão de multas até pena de morte (WILKINSON, 2017; GEBER, 2017).

No cenário histórico construído pelos autores, entretanto, é contraposta a ideia de que em todo o território essa sempre foi a realidade vigente com relação a esses grupos. No período em que as relações comerciais entre a Ásia e a Europa se intensificaram, do século XIII ao XVI, cria-se também um ambiente que propicia a exportação dos valores e preceitos dos países europeus para os asiáticos.

Assim, apesar desse processo de criminalização já existir em alguns desses territórios, em outros ele é datado no período da “nova colonização” ocidental, que trouxe consigo valores cristãos que foram sobrepostos às culturas das comunidades nativas e incorporados a sua própria identidade como forma de apaziguamento social (GEBER, 2017). Com essa nova organização social, originada com a imposição de alguns costumes ocidentais, que alguns territórios da Ásia se moldam em torno de uma ideia de criminalização dos grupos LGBTQIA+; é importante frisar que não necessariamente houve no local uma grande onda de conversão para o cristianismo, porém, como ressalta Paula Geber (2017) em seu estudo, no período há uma incorporação e adoção de costumes tipicamente ocidentais e cristãos nas culturas asiáticas.

Através dessa adoção de características estrangeiras crescem e acentuam-se valores discriminatórios e surge um inédito nível de repressão nessas localidades (GEBER, 2017). Em sua pesquisa, Geber e Langlois (2017) não concluem que inexistia discriminação e sanções sociais dentro dessas etnias, mas eles afirmam que essa questão, da sexualidade e do gênero, em termos gerais, era vista mais como uma distinção social do que como uma anomalia e que

⁴ LGBTQIA+ é a sigla que abrange pessoas que são Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionado, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero/Andrógina e mais.

⁵ Toda expressão ou identidade de gênero que se difere das normas presentes na amplamente difundida: homem/mulher.



o ponto de virada se dá justamente com essa maior integração cultural Oriente-Occidente (GEBER; LANGLOIS, 2017).

Com alguns valores cristãos em processo de incorporação em parte da Ásia, ocorre um período que no livro de D. G. E. Hall, *History of South East Asia* (1981), alguns historiadores denominam de “busca pela homogeneidade” no qual parte do mundo segue uma nova tendência de crescimento do cristianismo, fato que não ocorria com vigor desde o auge da Idade Média (HALL, 1981).

É, porém, no pós-iluminismo⁶ que há um descompasso de tendências socioculturais entre as grandes potências industriais da época e parte da região asiática (HALL, 1981). Enquanto em alguns países, como a Índia, houve um crescimento de religiões com caráter ético - como budismo e taoísmo - que incorporariam pequenos nuances, típicos das culturas ocidentais, originários do contato com o cristianismo, nos países europeus e na América o cristianismo começa a enfrentar um declínio que estende-se até hoje, causado pela perda de fiéis e de influência (HALL, 1981).

É muito comum ver críticas à maneira como os países asiáticos tratam os grupos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo e toda sua luta por direitos. Em 2015, o PNUD - Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas - lançou o relatório *Leave No One Behind*, onde detalha as conclusões de um estudo sobre a situação dos grupos na Ásia e faz recomendações aos membros da sociedade asiática e do pacífico (UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAM [UNDP], 2015). O estudo destaca uma série de fatos como o de 19 países que ainda criminalizam as relações homossexuais entre homens, além de outros que criminalizam travestis e transexuais, apesar de nessa mesma região existirem diversas culturas nas quais o conceito de gênero binário não são a regra (UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAM [UNDP], 2015).

Esse antagonismo surge prontamente com o declínio de alguns ideais cristãos e o apogeu do liberalismo⁷ (século XVIII e XIX) e segue até hoje (HALL, 1981), com uma visão na qual muitos teóricos e parte da população consideram os países ocidentais como “superiores” e “mais avançados” para com os direitos e deveres desses grupos.

⁶ Período que abrange a Revolução Francesa e a Primeira Revolução Industrial no qual o Ocidente enfrenta uma série de mudanças que abrangem as mais diversas esferas da sociedade e permeiam a organização social (LAPLANTINE, 1988).

⁷ É uma doutrina que tem em seus princípios a defesa da liberdade individual, no que tange os campos: econômico, político, religioso e intelectual (MANKIW, 2009).



O ponto-chave reside no fato de que muitos atribuem à cultura asiática essa inflexão histórica sobre a questão e toda a discussão que ela envolve. Todavia, é relevante notar que uma análise aprofundada sobre as culturas asiáticas permite notar as influências que algumas delas contraíram das culturas europeias (GEBER; LANGLOIS, 2017).

Logo, muito daquilo que uma parte dos ocidentais usa como forma de apontar os problemas que ainda persistem na Ásia, no que concerne aos LGBTQIA+ e pessoas de gênero não-normativo, tem como uma de suas origens valores do próprio Ocidente.

Vale ressaltar também que em muitas das críticas feitas pelo Ocidente existem tentativas de rebaixar a cultura asiática, buscando demonstrar que esta é atrasada ou algo semelhante (GEBER; LANGLOIS, 2017). Antropologicamente falando, isso não faz sentido, pois não existem culturas mais desenvolvidas socialmente, mas sim fatores tecnológicos, econômicos e políticos que diferem de local para local, já que o desenvolvimento das relações sociais, segundo François Laplantine, dá-se de maneira quase linear em todo o globo (LAPLANTINE, 1988).

A forma como as relações sociais se materializam muda de acordo com a localidade, o povo e as especificidades. Não seria prudente também considerar um padrão central para a comunidade LGBTQIA+, isto é, englobar todos os indivíduos dotados de especificidades que fazem parte do grupo - as diferenças aqui são muito mais importantes (BOSIA, 2019). Considerando que muitas dessas pessoas não possuem direito de expressar sua identidade, a maior parte desse grupo sequer é assumido e foi reconhecido como membro legítimo de suas respectivas comunidades (BOSIA, 2019).

A Agenda 2030 estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) formulou os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em 2015. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10 - ODS 10 - trata da redução da desigualdade dentro dos países e entre eles. Nesse artigo, dar-se-á um vislumbre de como o desenvolvimento inclusivo, considerando a expressão e a identidade de gênero e a sexualidade, pode ser benéfico tanto para os Estados quanto para os indivíduos. Pretende-se demonstrar que ao observar as especificidades de cada localidade, povo e pessoa, observando gênero e sexualidade, será criado um ambiente de desenvolvimento social inclusivo através da elaboração políticas de cunho social, político e econômico.

Por conseguinte, as metas 10.2: “Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia,



origem, religião, condição econômica ou outra;” e 10.3: “Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito” (NAÇÕES UNIDAS, 2019), são norteadoras da construção deste artigo.

2. Gênero e sexualidade

Debates acerca de gênero e sexualidade têm sido constantes, principalmente no âmbito acadêmico que compreende essas questões a partir de diversos conceitos e análises. A discussão sobre esses temas é de fundamental importância a fim de promover reflexões e também compreender como são construídas as relações sociais desiguais entre homens e mulheres.

2.1 Definições

Os avanços nos estudos de gênero foram e são fundamentais para solidificar a concepção de que as diferenças biológicas entre os sexos não são responsáveis pelas desigualdades entre homens e mulheres. Conforme dizem Fabretti e Lima (2016):

Constatar que essas diferenças são, na verdade, construções sociais legitimadas por uma sociedade patriarcal é uma contribuição fundamental dos estudos de gênero e do movimento feminista. A partir do conceito de gênero, as feministas pretendiam evidenciar que as distinções entre o masculino e o feminino não eram naturais, isto é, que eram construções sociais e culturais. De outra forma, queriam demonstrar que o termo “sexo” remetia à condição biológica, natural do ser humano, o que reforçava a naturalização das desigualdades entre homens e mulheres (FABRETI; LIMA, 2016 p.2).

Segundo a ONU, a identidade de gênero se refere à experiência de uma pessoa com o seu próprio gênero. Indivíduos trans possuem uma identidade de gênero que é diferente do sexo que lhes foi designado no momento de seu nascimento. Assim, a identidade de gênero é diferente de orientação sexual – pessoas trans podem ter qualquer orientação sexual, incluindo heterossexual, homossexual, bissexual e assexual (ONU, 2017).

Segundo Nogueira (2001), utiliza-se o termo sexo para classificar os indivíduos segundo a anatomia humana. Assim, um indivíduo é reconhecido como macho ou fêmea de acordo com os cromossomos expressos em seus órgãos genitais. Oliveira e Knoner (2005), porém, procuraram provar por meio de suas investigações que as características de gênero não





são garantidas pela biologia, uma vez que muitos sujeitos apresentam características tidas como femininas ou masculinas em dissonância a seu sexo biológico.

Segundo Oliveira (2016), a palavra gênero designa, seguindo o senso comum, qualquer categoria, classe, grupo ou família que apresente determinadas características comuns. Por exemplo, os filmes podem classificar-se, de acordo com suas características, nos gêneros: romântico, comédia, drama, etc.

A partir de 1975, porém, o termo gênero passou a ser utilizado nos estudos cujo objetivo era compreender as formas de distinção que as diferenças sexuais induzem em uma sociedade. Assim, gênero passou a constituir uma entidade moral, política e cultural, ou seja, uma construção ideológica, em contraposição a sexo, que se mantém como uma especificidade anatômica (OLIVEIRA, 2016).

Segundo Araújo e Penna (2014), “a identidade de gênero diz respeito à percepção subjetiva de ser masculino ou feminino, ao senso de pertencimento a um ou outro gênero, conforme os atributos, os comportamentos e os papéis convencionalmente estabelecidos para homens e mulheres.” Ou seja, podemos compreender que a identidade de gênero se refere à maneira como alguém se identifica, apresenta-se e como é percebida, sendo definida de forma a enquadrar-se no masculino ou feminino, ou até mesmo uma mescla de ambos, independentemente do sexo e da orientação sexual.

Conforme complementa Fabretti e Lima (2016):

Constatar que essas diferenças são, na verdade, construções sociais legitimadas por uma sociedade patriarcal é uma contribuição fundamental dos estudos de gênero e do movimento feminista. A partir do conceito de gênero, as feministas pretendiam evidenciar que as distinções entre o masculino e o feminino não eram naturais, isto é, que eram construções sociais e culturais. De outra forma, queriam demonstrar que o termo “sexo” remetia à condição biológica, natural do ser humano, o que reforçava a naturalização das desigualdades entre homens e mulheres (FABRETI; LIMA, 2016 p.2).

O binarismo aparece presente no feminismo da “segunda onda”, tido como o feminismo da diferença, que apresentava um discurso que, por um lado, diferenciava essencialmente mulheres e homens, e, por outro, igualava as mulheres entre si, de forma a permitir a produção do sujeito político “mulheres” (SCOTT, 2002).

Segundo Fabretti e Lima (2016), atualmente, a sociedade delimita o binarismo de gênero por meio de discursos nos quais se reconhece apenas o masculino e o feminino como gêneros padrões, porém, ao promover este binarismo, acabam oprimindo as singularidades e liberdades humanas dos que não correspondem a esse padrão estabelecido pela sociedade.



A desconstrução da oposição binária igualdade/diferença é defendida por Scott (1998), uma vez que oculta a interdependência dos dois termos, a diferença não impede a igualdade e esta, por sua vez, não significa a eliminação da diferença. A igualdade reside na diferença, para Scott, e o discurso da diferença macho–fêmea oculta as inúmeras diferenças entre as mulheres, e entre os homens (TONELI, 2012).

A sociedade contemporânea é composta por uma grande diversidade de pessoas. Dessa forma, são muitos os desafios desencadeados por conta da diversidade de gênero. A dissolução da fronteira entre feminino x masculino demonstra a importância do reconhecimento e aceitação das diversidades humanas, no campo da construção de gênero e sexualidade.

Segundo Araújo e Penna (2014, p. 136), “a sexualidade refere-se às elaborações culturais sobre os prazeres e os intercâmbios sociais e corporais”. Trata-se, portanto, de um conceito dinâmico, podendo ter diversas interpretações. Ainda conforme as autoras:

A sexualidade é, sobretudo, uma construção de corpos, desejos, comportamentos e identidades. A sexualidade envolve um processo contínuo, e não linear, de aprendizado e reflexão por meio do qual elaboramos a percepção de quem somos. Uma forma de sexualidade é então generalizada, naturalizada e funciona como referência para todos os sujeitos. Assim, a heterossexualidade é concebida como natural e também como universal e normal. Portanto, as sociedades constroem os contornos demarcadores das fronteiras entre aqueles que representam a norma e aqueles que ficam fora dela (ARAUJO; PENNA, 2014, p. 137).

O reconhecimento de um pertencimento a um grupo, masculino ou feminino, heterossexual ou homossexual, refere-se à integração dos agentes num espaço social, mas ao mesmo tempo, os agentes tentam encontrar um lugar específico neste mesmo espaço social, eles buscam diferenciar-se, singularizar-se (ARAUJO; PENNA, 2014, p. 136).

Portanto, a identidade social refere-se a um sentimento de semelhança com alguns outros, enquanto a identidade pessoal faz alusão ao sentimento de diferença em relação a esses mesmos outros. A identidade pessoal corresponde ao que é percebido como que exclusivamente seu e, portanto, distinto do grupo (ARAUJO; PENNA, 2014, p. 136).

As identidades sexuais e de gênero produzem-se em meio a arranjos dinâmicos de relações sociais e significados culturais. Elas podem ser mais ou menos duráveis, variando de caso a caso, e certamente estão sujeitas a uma variedade de contingências e influências (ARAUJO; PENNA, 2014, p. 136).

Em geral, os sujeitos são identificados pelas formas como eles se apresentam corporalmente, assim, em nosso meio social, homens devem se sentir e se expressar como



masculinos e mulheres como femininas. Tudo aquilo que foge a esse parâmetro de “normalidade”, imposto pela ordem social, tende a ser considerado perturbação. Segundo Araújo e Penna (2014):

Homens afeminados, mulheres masculinizadas, travestis, transexuais e intersexuais são exemplos de desviantes à norma de gênero. Fora isto, há algumas pessoas que se identificam como gay se participam da comunidade gay, mas podem não ter qualquer atividade homossexual. Em contrapartida, outras pessoas podem ser homossexualmente ativas e recusarem este rótulo (ARAÚJO; PENNA, 2014 P.136) .

Nesse sentido, destaca-se que segundo a Revista Fórum (2015), metade dos países da Ásia meridional e 60% da Ásia Pacífico não têm leis sobre violência de gênero:

“As mulheres são cerca de metade dos quatro bilhões de pessoas que vivem na Ásia Pacífico, mas constituem dois terços da população mais pobre. Milhões delas vivem reclusas em suas casas ou trabalham em empregos precários, sem segurança social nem benefícios, por magros salários. Milhões são vítimas do tráfico e obrigadas a se prostituírem ou serem escravas sexuais” (REVISTA FÓRUM, 2015).

Segundo a Organização das Nações Unidas, a população feminina na Ásia e no Pacífico está sujeita aos maiores graus de violência de gênero, a maioria nas mãos de seus cônjuges ou companheiros, além de assédio sexual no local de trabalho sofrido por 30% a 40% das trabalhadoras, com abusos verbal, físico e sexual (FÓRUM, 2015). Segundo Roman (2016), as Filipinas e a Nova Zelândia são os únicos países da região Ásia-Pacífico classificados entre os dez primeiros no Índice Global de Diferença entre Gêneros.

Entender as relações de gênero como fundadas em categorizações presentes em toda a ordem social, permite compreender não somente a posição das mulheres, em particular, como subordinada, mas também a relação entre sexualidade e poder. A sexualidade, longe de ser um “domínio da natureza” é considerada como um “fato social” enquanto condutas, como fundadora da identidade e como domínio a ser explorado cientificamente (BOZON; GIAMI, 1999).

Trabalhar com gênero e sexualidade é apresentar uma diversidade de modos de ser e existir no mundo. E ressaltar a importância desses conceitos e discutir o quanto essas diferenças não justificam as hierarquizações sociais impostas historicamente entre homens e mulheres. Debater esses conceitos no âmbito científico proporciona uma maior noção de como são constituídos os indivíduos, biologicamente e socialmente.

2.2 As ligações entre gênero e sexualidade

As questões de sexo, gênero e sexualidade são construtos histórico-culturais, ou seja, são conceitos estabelecidos ao longo da história social do homem. Conforme Balestrin e Soares (2015):



“Em relação a cada uma dessas categorias existem diferenciadas formas de discriminação: em relação ao sexo, há o sexismo, que encontra no machismo sua mais forte expressão; em relação ao gênero, o que fica mais evidente é a misoginia, que pode ser definida como manifestação de ódio e aversão ao que é considerado feminino e, relacionada à sexualidade, há a homofobia (BALESTRIN; SOARES, 2015, p.56).

Segundo Araújo e Penna (2014), a discriminação, motivada pelas identidades de gênero e/ou sexual, constitui-se em uma violência, que é ao mesmo tempo simbólica, de gênero e homofóbica. Nesse sentido, afirma Junqueira (2009):

“O termo ‘homofobia’ é comumente usado em referência a um conjunto de emoções negativas, tais como aversão, desprezo, ódio, desconfiança, desconforto ou medo, que costumam produzir ou vincular-se a preconceitos e mecanismos de discriminação e violência contra pessoas homossexuais, bissexuais e transgêneros (em especial, travestis e transexuais) e, mais genericamente, contra pessoas cuja expressão de gênero não se enquadram nos modelos hegemônicos de masculinidade e feminilidade” (JUNQUEIRA, 2009, p.16).

Conforme apresentado por Balestrin e Soares (2015), em alguns contextos é utilizado o termo “heterossexismo” no lugar de “homofobia” para colocar no centro do debate a desconstrução da heteronormatividade. Vive-se em uma sociedade extremamente marcada pelo machismo e homofobia, cujo posicionamento das pessoas é resultante de questões culturais (BALESTRIN; SOARES, 2015).

3. A Ásia

Como mencionado na introdução, a Ásia é o maior continente do mundo, possuindo um terço da massa terrestre global e três quintos da população mundial, bem como, é o mais diverso com milhares de etnias, dialetos e crenças presentes nessa sociedade (NARASIMHAN, 2019; YEFREMOV, 2019). Isto posto, o termo ‘Ásia’ descreve uma área tão vasta que invariavelmente carrega o potencial de ocultar a ampla multiplicidade das regiões que abrange (NARASIMHAN; YEFREMOV, 2019).

À vista disso, a representação geral de inúmeras comunidades asiáticas em muitas produções acadêmicas ou mídias ocidentais segue um padrão que em muitos casos inferioriza, homogeniza e até erotiza essas populações (CASTRO, 2007). Na obra ‘Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente’ de Edward W. Said (1978), compreende-se o termo Oriente como uma representação cultural da Ásia que quase se equipara com uma invenção europeia, a qual posteriormente foi apropriada pelos norte-americanos e reproduzida globalmente. Logo, desde os primórdios, a Ásia é tida como um lugar de romances, de memórias e paisagens obsessivas, além de ser principalmente um ambiente com pessoas exóticas e selvagens (SAID, 1978, p. 13).



Por conseguinte, esse imaginário sobre os países asiáticos recorrentemente transfigura-os em entidades desconhecidas, perigosas, as quais devem ser reconhecidas como os “outros”, de modo a permanentemente serem mantidas em um lugar subalterno aos povos ditos ocidentais (SAID, 1978, p. 13). De acordo com o artigo ‘Oriente e Ocidente: a terra dos vivos, a terra dos mortos’ de Rodrigo Falcão (200-), sob uma perspectiva Ocidental, no século XX, após a 2ª Guerra Mundial, o Oriente passou de temor da ameaça “amarela” (japonesa) para os perigos ideológicos vindos da União Soviética e da China governada por Mao-Tsé Tung. De modo similar, posteriormente à derrocada socialista, o novo inimigo consolidou-se com o terrorismo associado diretamente a uma representação superficial dos povos árabes⁸, tal qual, a ameaça de uma guerra nuclear com a Coreia do Norte (FALCÃO, 200-).

Diante desse contexto, relembra-se que muitas produções de conteúdo ocidentais reproduzem noções que deturpam e uniformizam os variados aspectos que abrangem múltiplos povos asiáticos (CASTRO, 2007). A título de exemplificação, a famosa animação ‘Aladdin’ da produtora Walt Disney, que obteve o Oscar de melhor trilha sonora original, em sua primeira versão da música ‘Noites da Arábia’, possui trechos como “onde cortam sua orelha/[...]...É bárbaro, mas ei, é um lar” e “tem um belo luar/E orgias demais”, os quais representam a comunidade árabe como indivíduos agressivos e incivilizados, além de os objetificarem sexualmente (MENKEN, 1992).

De maneira análoga, atualmente, verifica-se como as palavras “árabe”, “muçulmano” e “terrorista” se tornaram expressões quase idênticas para o leitor norte-americano de jornais (CASTRO, 2007). Isto posto, é alarmante como tais informações equivocadas são formas de fomentar ações preconceituosas contra tais populações, bem como, incitar inseguranças contra países povoados predominantemente por essa etnia ou pelos muçulmanos, pessoas que praticam a religião Islã (CASTRO, 2007).

Outrossim, Said (1987) sustenta a existência de um estilo de pensamento denominado orientalismo, o qual examina e interpreta os povos asiáticos de modo a estigmatizá-los a partir de alguns interesses euro-estadunidenses e pela visão determinista⁹ (SANTOS, 2013, p.125).

⁸ “Genericamente, árabes são os povos que se expressam em língua árabe (HODGSON, 1974:62), que abrigam entre a sua população uma significativa maioria pertencente à etnia árabe. O árabes formam o maior grupo étnico do Oriente Médio e também estão presentes em países da África, formando uma população em torno de 350 milhões de pessoas (SOMMA, 2003:24).” (CASTRO, 2007).

⁹As características da sociedade humana e da cultura podem ser explicadas em termos dos ambientes nos quais elas se desenvolvem. Isso equivale à compreensão de que os fatores ambientais determinam as características humanas sociais e culturais.” (MILTON,1997).

Portanto, esse conjunto de percepções baseadas na exterioridade representa de modo distorcido, ao invés de descrever fidedignamente as diversas populações que habitam o continente asiático.

Em vista disso, percebe-se que a definição cultural de Oriente não é nem um fato inerente da natureza, tal qual um exclusivamente fantasioso (SAID, 1978, p.17). Desse modo, as regiões geográficas tidas como o “Oriente” e o “Ocidente” são construídas pelos indivíduos, e assim, são concepções que têm uma longa história e tradição de compreensão. Não obstante, constata-se que também é um equívoco afirmar que a imagem da Ásia é essencialmente uma criação sem nenhuma realidade correspondente, em virtude de efetivamente existir países e culturas situadas no Leste, além de suas existências, hábitos e trajetórias possuírem uma profundidade superior a qualquer coisa que é afirmada ao seu respeito no Ocidente (SAID, 1978, p.17).

Ademais, compreende-se que o papel dos diversos povos asiáticos sempre esteve presente na história geral, porém, na maioria das situações, tais comunidades eram percebidas como força de trabalho ou rebeldes que acabavam sendo vencidos (BOW, 1997). Isto posto, além dessas populações sobreviverem às consequências dos processos causados pelo imperialismo europeu, tais também sofrem com as implicações da história como uma disciplina eurocentrada, na qual se figuram em papéis secundários e depreciativos (ALMEIDA, 2017). Destarte, o conhecimento do passado e suas trajetórias específicas são instrumentos de alta relevância, em razão de serem um mecanismo de resistência e luta para a conquista de reparações históricas com as ex-colônias da Ásia, além de desconstruírem preconceitos contra essas nações (ALMEIDA, 2017).

Por fim, no que tange às questões de gênero e sexualidade, o presente artigo questiona a hegemonia ocidental em tais assuntos ao contestar a noção usual dos asiáticos como extremamente retrógrados, do mesmo modo que questiona a concepção que tais não possuem comunidades que divergem da heteronormatividade e do binarismo (CHENG, 2017). Indubitavelmente, é evidente que muitas legislações da Ásia punem e até mesmo prevêm a morte para pessoas LGBTQIA+ como ocorre nas nações do Irã e da Arábia Saudita (INTERNATIONAL LESBIAN AND GAY ASSOCIATION [ILGA], 2019). Sem embargo, também existem nações que via de regra não criminalizaram relações sexuais consensuais entre pessoas do mesmo sexo como é o caso do Japão moderno, exceto em um curto período que se capta entre 1873-1881 (ILGA, 2019).



Por consequência, enfatiza-se novamente o perigo da exotização dos asiáticos, da excessividade em enfatizar as diferenças entre tais culturas, tal qual, conceber a Ásia de forma homogênea. Em vista disso, deve-se analisar como a Ásia lidou e lida com tais questões, anteriormente, durante e após o período colonial; bem como, quais são as perspectivas das minorias sexuais dessa região sobre aspectos semelhantes.

Assim, a fim de evitar a criação de mais homogeneidades, o presente artigo abordará três crenças proeminentes na Ásia: a budista, a hinduísta e a islâmica acerca dos tópicos mencionados acima. Entretanto, é importante ter em mente que tais culturas não esgotam a imensa diversidade dessas no continente, mas elas configuram um bom ponto de partida para desconstruir a ideia de uma Ásia atrasada e exótica.

Outrossim, a escolha pela análise de religiões se deve ao fato dessas serem fatores culturais extremamente importantes e influentes sobre as sociedades em geral (CHENG, 2017). Desse modo, a fé pode ser uma faca de dois gumes: por um lado, como fonte de LGBTQIA+fobia em que se cria um ambiente tóxico de opressão e perseguição; enquanto, por outro lado, o apoio das crenças é extremamente importante quando essas acolhem, normalizam e até mesmo empoderam as minorias sexuais (CHENG, 2017).

a. Crença budista

Completa-se mais de dois mil e quinhentos anos que o budismo foi originado por Siddhārtha Gautama, denominado Buda após seu despertar. Tal guia espiritual reiterou a inevitabilidade do sofrimento na vida e, portanto, suscitou o aprendizado de quatro valores: a natureza da angústia, causas, formas de alívio e libertação (GYATSO, 1992). Para mais, acredita-se na interdependência de todos os seres vivos e que a existência é sempre variável, temporal e incerta, além de se apresentar de diferentes formas (GYATSO, 1992).

De modo geral, o budismo possui um histórico ausente de ódio ou violência física contra minorias sexuais ao longo de sua trajetória como uma das crenças com maior proeminência na Ásia (VERMEULEN, 2017). À vista disso, o budismo mantém uma posição neutra frente à homossexualidade e à bissexualidade, além de reconhecer a transexualidade, uma vez que, como mencionado, o gênero é transitório (PIVEN, 2003). Por conseguinte, o gênero é percebido principalmente como uma questão de manifestação, e as orientações sexuais desviantes da heteronormatividade são tão normais quanto as relações com indivíduos do sexo oposto (CHENG, 2017).



Entretanto, seria um equívoco afirmar que o budismo nunca esteve sujeito a preconceitos e discriminações. Em seu percurso milenar, tal crença espalhou-se em múltiplas culturas com diferentes perspectivas sobre a orientação sexual e a identidade de gênero (VERMEULEN, 2017). Logo, nesse processo de diversificação, algumas vertentes incorporaram preconceitos locais em vez de confrontá-los, sobretudo os que advieram do processo de colonização europeia (CHENG, 2017).

A título de exemplificação, o budismo no Sudeste Asiático, Theravada¹⁰, tem sido profusamente apático sobre a diversidade sexual, por ser uma crença mais voltada às matérias monásticas¹¹ (VERMEULEN, 2017). Desse modo, quando confrontada com a criminalização da homossexualidade pelos colonizadores britânicos, tal ramificação do budismo não agiu em prol da comunidade LGBTQIA+ (VERMEULEN, 2017). Em decorrência dessa herança europeia, nas ex-colônias britânicas Brunei e Mianmar, a homossexualidade ainda é ilegal hodiernamente (ILGA WORLD, 2019).

Outrossim, em outras nações como Camboja e Laos, é inegável que houve repressão contras tais pessoas. Contudo, também são evidentes os registros de avanços dos direitos LGBTQIA+ nessas sociedades. Em 2004, a monarquia cambojana requereu a legalização do casamento homossexual, bem como, desde a edição do código penal laosiano de 1989, a relação amorosa e sexual com indivíduos do mesmo sexo não é crime (ILGA WORLD, 2019). Atualmente, o corpo influente e conservador dos monges permanece em silêncio sobre as temáticas que abrangem a diversidade sexual. Contudo, inúmeros ativistas budistas enfatizaram que tal crença nunca proibiu o casamento entre pessoas do mesmo sexo (VERMEULEN, 2017).

Citando outro caso análogo, o budismo na Ásia Oriental, Mahayana¹², ao consentir com a homossexualidade, escandalizou os missionários jesuítas no momento em que chegaram à China e ao Japão no século XVI (VERMEULEN, 2017). Tendo como exemplo, em um contexto religioso budista, durante as dinastias chinesas Yuan e Ming (1271-1644), os

¹⁰ Theravada - a Escola dos Anciãos - é a religião da grande maioria da população no Sri Lanka, Mianmar, Laos, Camboja e Tailândia (VERMEULEN, 2017).

¹¹ Essas funções consistem em servir à comunidade como líderes espirituais de modo a presidir cerimônias e fornecer instruções Budistas básicas sobre a moralidade (GYATSO, 1992).

¹² Mahayana - o Grande Veículo - é uma vertente do budismo que inclui a Terra Pura e o Chan / Zen. Tal estilo é popular em países como China, Vietnã, Coréia e Japão. Mahayana é seguido por mais da metade dos budistas do mundo (VERMEULEN, 2017.).

homens na província de Fujian eram famosos em todo o império pelos seus relacionamentos homossexuais longínquos (VERMEULEN, 2017).

Em vista disso, os países europeus imperialistas utilizaram essa aceitação a fim de provar que as culturas do Oriente não possuíam nenhuma civilidade e eram inferiores às do Ocidente (VERMEULEN, 2017). Por consequência, devido à pressão ideológica dessas potências coloniais, muitas nações da Ásia Oriental percorreram um processo de “ocidentalização”¹³ com a inclusão de uma visão LGBTQIA+fóbica. Ironicamente, diversas parcelas de populações atuais como a chinesa e a japonesa consideram a tolerância para com as minorias sexuais uma influência dos pensamentos ocidentais, desse modo, alheia às suas próprias culturas (VERMEULEN, 2017).

Todavia, retomando o pensamento da historiadora Maria R. C. de Almeida (2017), que discorre sobre a supervalorização do desempenho dos colonizadores europeus culminando em narrativas eurocêntricas e no apagamento das comunidades colonizadas, aponta-se que não foi somente o domínio da Europa sobre a Ásia que transformou as sociedades do Sudeste Asiático e do Extremo Oriente em países que possuem diversos traços LGBTQIA+fóbicos. Assim, deve-se perceber que muitas nações asiáticas antes do período colonial também possuíam diversos estigmas como qualquer outro Estado do globo e que essas nações ainda lidam ou lidaram com tais preconceitos.

Ademais, outro ponto a ser debatido é que o budismo, enquanto crença inserida em sociedades predominantemente patriarcais e binárias, por mais que aceitasse naturalmente as relações homoafetivas, concede mais notoriedade para as relações entre homens cisgêneros frente às demais formas de relacionamento perante a comunidade LGBTQIA+ (CARLUCCI, 2018).

Outrossim, compreende-se que ainda há o fator de como os fiéis de determinada crença interpretam os preceitos dessa religião. Desse modo, é evidente que existam monges e adeptos do budismo que reproduzem discriminações contra essa parcela da sociedade, bem como, há budistas que totalmente apoiam e lutam pelos direitos da mesma comunidade (CHENG, 2017). Isto posto, há testemunhos de monges budistas que condenavam a homossexualidade, ao mesmo tempo que líderes da mesma religião defendem minorias sexuais e participam de paradas do orgulho LGBTQIA+ (CHENG, 2017).

¹³ “Ocidentalização denomina um movimento de difusão e imposição da cultura ocidental nas colônias dos Impérios Ultramarinos [...]. Esse movimento, [...] produz situações de choque e relações de poder entre os recém-chegados (os europeus) e os que se encontravam em terra firme (os nativos).” (MACEDO, 2006, 16p).





b. Crença hindu

O Hinduísmo é considerado como uma das religiões mais antigas, mesmo porque os hindus, seus adeptos, mantêm distintas crenças. Essas crenças têm respaldo em ideologia *sui generis*: para o Hinduísmo a vida é um ciclo eterno de nascimentos, mortes e renascimentos, onde acreditam que todo ser humano renasce cada vez que morre (NETO, 2009). Atualmente é a terceira maior religião do mundo em número de seguidores, número estimado em mais de 1 bilhão (P.R.CENTER, 2017).

A Índia por sua vez se torna um dos polos para o entendimento acerca da cultura hindu por ser o país com a maior população adepta à religião. A maioria dos hindus é vegetariana, porque creem na reencarnação, assim sendo, a carne é eliminada da mesa, além do que tem a condição de que todos os seres vivos são parte do mesmo Espírito. Acreditam então, que animais e seres humanos devem ser tratados com igual reverência e respeito (NETO, 2009).

A Índia, muitas vezes celebrada como a maior democracia do mundo e, apesar das tendências ‘modernistas’, continua sendo uma cultura profundamente religiosa que exhibe atitudes arraigadas em relação à vida familiar tradicional e à conduta sexual. Em 2009, a homossexualidade foi legalizada pelo Supremo Tribunal da capital do país, Delhi (HUNT, 2011).

O hinduísmo, tradicionalmente mantém uma visão flexível e não prescritiva sobre sexualidade (IG SÃO PAULO, 2018). As maneiras de ver a homossexualidade no hinduísmo variam de acordo com cada grupo. Apesar de alguns textos hindus apontarem em algum conteúdo contra a homossexualidade, outros, a exemplo de histórias míticas hindus, representam a experiência homossexual como natural e alegre (VIULA, 2015).

Tanto relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo quanto as variações de gênero foram representadas dentro do hinduísmo desde os tempos Védicos até hoje, seja em livros de leis, livros religiosos ou nas assim chamadas narrativas míticas, comentários, pinturas e esculturas (VIULA, 2015).

Diferentemente do Ocidente, a sociedade hindu não tem tradicionalmente o conceito de “orientação sexual” que classifique os homens sobre a base de seu desejo. O que existe é um forte conceito de terceiro gênero, que é usado para descrever indivíduos que apresentam





fortes elementos tanto de macho como de fêmea em si mesmos. De acordo com textos sânscritos como o Narada-smriti, o Sushruta Samhita, etc., esse terceiro sexo ou gênero inclui indivíduos convencionalmente denominadas homossexuais, transgêneros, bissexuais e intersexuais (VIULA, 2015).

Ao se fazer uma análise dos dados sobre as questões de gênero e sexualidade na Índia, nota-se que dentro do índice de mortalidade da população LGBTQIA+ foram registrados 58 homicídios de pessoas transgênero de 2008 a 2016 (TGEU, 2016). Outrossim, o uso de nome social é possível, porém, não é um processo de fácil acesso e execução. A redesignação sexual é possível, mas não há informações claras sobre o processo (ILGA, 2016). É notável que há um grande avanço com questões LGBTQIA+ dentro do país, também visto através do processo realizado em 2014 onde o principal tribunal da Índia emitiu um veredicto que criou uma terceira categoria de gênero que permite que pessoas transgênero se identifiquem como tais em documentos oficiais (THE GUARDIAN, 2014). Além disso, em setembro de 2018, a Índia decidiu por descriminalizar a homossexualidade retirando assim a pena de 10 anos de prisão atribuída às relações sexuais de pessoas do mesmo sexo (HUFFPOST, 2018).

c. Crença islâmica

O Islã (árabe: *إسلام*; al-islām) é uma religião monoteísta fundamentada no Alcorão, livro sagrado “enviado por Deus” (árabe: Allāh) através do profeta Maomé, o qual deu origem a crença no começo do século VII (COGGIOLA, 2011). Em referência a questões sobre gênero e sexualidade, percebe-se que, por um longo período de tempo, uma expressiva parte da população muçulmana¹⁴ era condescendente com as minorias sexuais, em virtude de diversas vertentes possuírem normas sociais de conformação binária homem-mulher mais flexíveis e fluídas que as do pensamento ocidental, bem como o fato de que, na forma original, essa doutrina não estabelecia limites na admissão de igualdade entre os seres humanos (OLIVA, 2014).

A título de exemplificação, a relação sexual consensual entre pessoas do mesmo sexo e/ou de sexos opostos era vista apenas como um ato, o qual não implicava na denominação das pessoas que praticavam tais relações como homo, bi ou heterossexuais (OLIVA, 2014). Com tal característica, em uma de suas interpretações, o Hadith – corpo de leis, lendas e

¹⁴ O termo muçulmano denomina os seguidores e praticantes do Islamismo (COGGIOLA, 2011).



histórias sobre a vida de Maomé – prega a tolerância aos *mukhannathun*, cuja tradução literal significaria “homens que se parecem com mulheres” (HAMZAH, 2017), mas atualmente possui uma conotação para denominar a população transexual, ao afirmar que eles não devem temer perseguições se professarem a religião islâmica (OLIVA, 2014).

À vista disso, a tolerância com a comunidade LGBTQIA+ respaldou o discurso imperialista da Europa como uma figura moralmente superior às nações muçulmanas asiáticas, logo, o processo de colonização alterou significativamente a percepção sobre as minorias sexuais (MURRAY & ROSCOE, 1997; MASSAD, 2007). Desse modo, ocorreu uma mudança cultural epistemológica na compreensão de diversos comportamentos sexuais como indicativos de identidades sexuais binárias, bem como, no sentido moderno dos homossexuais como um "tipo" de pessoa (MURRAY & ROSCOE, 1997; MASSAD, 2007).

Por conseguinte, foram reforçadas as hierarquias de gênero e de sexualidade, caracterizando o homoerotismo oriental nativo como depravado ao contrastar com a moral ocidental considerada mais elevada (MCCLINTOCK, 1995; MURRAY & ROSCOE, 1997; MORGENSON, 2010). Outrossim, o fortalecimento e a institucionalização da LGBTQIA+fobia corroborados pela colonização não desaparecem nos tempos pós-coloniais (RAHMAN, 2015). Em vez disso, nos tempos atuais, implantam-se moralidades sexuais mais rígidas como componentes de estratégias para libertação e resistência regional à influência ocidental, a qual foi e ainda está reconhecendo os direitos da comunidade *queer*¹⁵ de modo mais abrangente (RAHMAN, 2015).

Atualmente, no que tange às violações de direitos contra as minorias sexuais em países muçulmanos, ressalta-se a execução de medidas desumanas e até mesmo campanhas de “limpeza social” visando o fim de sexualidades “desviantes” e expressões de gênero consideradas “inadequadas” (OLIVA, 2014).

Ademais, as nações islâmicas, além de integrarem a religião à vida social, também as incluem à legislação por meio da introdução da *Sharia*¹⁶ (SANDS, 2007). Destarte, a

¹⁵ “Queer (em português, 'excêntrico', 'insólito') é um termo “guarda-chuva” proveniente do inglês usada para designar pessoas que não seguem o modelo de heterossexualidade ou do binarismo de gênero.” (BORTOLETTO, 2019).

¹⁶ “O direito islâmico, ou Sharia, é geralmente entendido como o conjunto das prescrições, regras e mandamentos que se aplicam a todos os aspectos da vida tanto do muçulmano, individualmente, quanto da comunidade dos fiéis. É, nesse sentido, um conjunto de normas que pretende ser completo, no sentido de abarcar toda a vida e todas as relações. Além disso, é um sistema que se define como tendo origem e natureza sagradas.” (SOURDEL, 1996, 503p).



homossexualidade, por exemplo, não é apenas tida como um pecado (AHMED, 2006), mas também um crime cujos infratores são condenados a penas estatais, as quais podem se caracterizar em multas, prisão, torturas e até morte, variando conforme a localidade.

Desse modo, as minorias sexuais enfrentam um complexo sistema cultural que, por meio da lei, dos costumes, da política e da família, coloca rígidos limites à transformação do corpo e à sexualidade das pessoas, sobretudo no caso das mulheres (OLIVA, 2014). Em 2012, pouco menos de 70% dos países e das regiões autônomas de população majoritariamente muçulmana criminalizavam relações sexuais consensuais entre adultos do mesmo sexo, sendo que cinco deles prescreviam pena de morte para a referida conduta (ITABORAHY, 2012).

Isto posto, compreende-se ser extremamente irrisório o argumento que o impedimento ao reconhecimento dos direitos LGBTQIA+ decorre da cultura islâmica não ser compatível com tais ideais (RAHMAN, 2015). Em muitos casos, aqueles que se manifestam contrariamente a essa comunidade sob o pretexto de retorno a “valores tradicionais” integram as elites que já abraçaram a ocidentalização há tempos (OLIVA, 2014). Em seguimento, a ampliada regulamentação sobre os atos e corpos dessa população sugere uma conexão direta de como a sexualidade pode ser conceituada por uma elite nacional dominante para promover sua legitimidade governante (LENNOX & WAITES, 2013; WEISS & BOSIA, 2013).

No entanto, percebe-se que existem avanços significativos para os direitos LGBTQIA+ nos Estados muçulmanos atualmente. Citando um caso análogo, em alguns países islâmicos, sob a lei da Sharia, a transexualidade é permitida, assim, a cirurgia de redesignação sexual é concedida se a aprovação for recebida por um painel de médicos qualificados (ZAHED, 2019), como ocorre no Irã desde 1983.

De maneira similar, deve-se dissociar a ideia pré-concebida de que a totalidade da população muçulmana discrimina as minorias sexuais. Atualmente, existem inúmeros ativistas muçulmanos que lutam pela comunidade LGBTQIA+ (JAMA, 2013) como o designer de moda Tanveer Wasim, popularmente conhecido como Tan France, o qual ficou famoso pela série *Queer Eye* da Netflix. Outro exemplo é o Exército de Insurreição e Liberação *Queer* (TQILA, na sigla em inglês), uma subunidade das Forças Guerrilheiras Internacionais e Revolucionárias do Povo¹⁷ originada em 2017, que são uma força expressiva

¹⁷ As Forças Guerrilheiras Internacionais e Revolucionárias do Povo (IRPGF) são um coletivo de combatentes anarquistas de todo o mundo criados em 2017. Seus propósitos são defender a revolução social em Rojava, no norte da Síria, e espalhar o anarquismo (VICE, 2017).



na luta contra o Estado Islâmico¹⁸ no conflito da Síria (2011-) (GHAZZAWI, 2017). Ademais, ressalta-se a criação da mesquita Al-Rabia nos Estados Unidos, pioneira ao possuir um espaço físico para que muçulmanos LGBTQIA+ possam exercer seu credo sem discriminações, além de mulheres poderem assumir papéis de liderança nessa instituição, que foi originada em 2016 por Mahdia Lynn, uma mulher transsexual (MENA, 2019).

Por fim, as políticas e identidades muçulmanas contemporâneas LGBTQIA+ necessitam de uma análise interconectada com a interseccionalidade¹⁹ ao discutir como os direitos imprescindíveis dessa comunidade devem ser implementados e respeitados em sociedades predominantemente muçulmanas (RAHMAN, 2015). Assim, entende-se que é preciso compreender como tais populações lidaram e lidam com as questões sexuais e de identidade de gênero no período antes, durante e após a colonização a fim de criar estratégias que combatam a LGBTQIA+fobia em tal crença, além de rejeitar a islamofobia ocidental durante esse processo.

4. Impactos econômicos-sociais da inclusão de indivíduos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo

O objetivo do presente tópico é abordar as consequências e benefícios econômicos - individualmente e no agregado - de possíveis políticas públicas que estabeleçam um ambiente de desenvolvimento econômico inclusivo²⁰ para os grupos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo.

4.1. Benefícios Individuais

Em todo o mundo, pessoas que assumem suas sexualidades, identidades e formas de expressão diferentes dos padrões historicamente estabelecidos sofrem de diversas formas de discriminação mascaradas de sanção social, fato que também ocorre na Ásia (OFFORD, 2017).

¹⁸ “Organização fundamentalista [...] fundada em 2004 por um círculo de extremistas sunitas que pertencia originalmente à Al-Qaeda. O grupo tem o objetivo de estabelecer um califado em um território atualmente dividido entre Síria, Líbano, Israel, Palestina e Jordânia.” (APOLLONI, 2015).

¹⁹ “O conceito de interseccionalidade, inicialmente proposto a partir de estudos e pesquisas feministas, se propõe a compreender como a articulação das diferentes categorias sociais (classe social, gêneros, raça/etnia, cor, sexualidades, corpos, entre outras) se encontram inter-relacionadas e estruturam a vida dos sujeitos, produzindo desigualdades e injustiças.” (PERPÉTUO, 2017).

²⁰ Desenvolvimento econômico inclusivo entende-se, para efeito de análise na presente seção, como a melhora no nível de índices que medem: renda, educação, saúde, segurança, inclusão social e direitos civis.





No âmbito econômico, esses cidadãos são privados de oportunidades de emprego - quando seus empregadores ficam cientes de sua orientação sexual ou de gênero, identidade e expressão - de certos direitos de consumo e produção e até de sua própria liberdade econômica (MCEVOY, 2019; RAHMAN, 2019). Em razão da exclusão do cenário de desenvolvimento econômico de seus países, esses cidadãos são negligenciados e acabam em uma situação de marginalização (MCEVOY; RAHMAN, 2019).

É importante lembrar que aqui, parte-se do princípio de que essas pessoas tiveram a oportunidade de “revelar-se” a sua comunidade, o que por si só já é um devaneio, pois em muitas das localidades asiáticas, como em grande parte do Ocidente, a repressão é tão grande que a maior parte dos grupos prefere agir de acordo com os padrões impostos de heterossexualidade e gênero normativo²¹ (MCEVOY, 2019; RAHMAN, 2019).

Em um estudo de caso na Índia, elaborado pela professora M. V. Lee Badgett em 2014, foi constatado que uma das principais razões da exclusão do mercado²² é a limitação das perspectivas acadêmicas dos indivíduos (BADGETT, 2014). Ao ser privada de um emprego²³, a pessoa terá menos chances de profissionalização e de capacitação técnica, pois na maior parte dos países do continente é esse tipo de qualificação que permite a melhora na qualidade de vida, via o aumento de renda, e o aumento da produção, graças à melhora na qualificação da mão de obra (BADGETT, 2014).

Logo, um horizonte possível é aquele no qual os direitos dessas pessoas aumentam, dado que o cenário de desenvolvimento econômico inclusivo está em vigência (BOSIA, 2019; MCEVOY, 2019; RAHMAN, 2019). Isso acontece porque quando uma coletividade, dotada de certas especificidades, passa a fazer parte da população economicamente ativa e agir em prol de seus interesses e do seu grupo, ela se torna mais resistente a ser influenciada pelo Estado, um governo ou outro setor da sociedade, que tentam retardar os avanços que vão sendo adquiridos, devido ao peso que a coletividade, nesse caso os grupos LGBTQIA+, consegue com sua inserção na economia (BADGETT, 2014; BOSIA, 2019; MCEVOY, 2019; RAHMAN, 2019).

²¹ A identidade de gênero normativo é aquela que ocorre quando as pessoas identificam possuir gênero e ele é igual ao gênero biológico, de nascimento (MORROW, 2006).

²² Designa-se por mercado o local no qual agentes econômicos realizam a troca de bens ou serviços por unidades monetária (ex.: moeda) ou por outros bens ou serviços (MANKIW, 2009).

²³ Trabalho é constantemente compreendido como a atividade humana realizada com o objetivo de produzir uma forma de obtenção de subsistência. O trabalho é definido como a atividade sobre a qual o ser humano emprega sua força para produzir os meios para o seu sustento (MARX, 1867).



O ponto final dessa seção é a questão do mercado LGBTQIA+, que tem sido negligenciado como uma demografia econômica, mas caso não fosse subvalorizado teria algo próximo ao quarto maior PIB²⁴ (Produto Interno Bruto) do planeta (ZANE, 2018). Todo esse novo movimento, do surgimento de um novo mercado, gera emprego e renda, abarca um novo grupo consumidor e reitera que as consequências da exclusão desse grupo são perda de lucro e de demanda (ZANE, 2018). Nesse contexto o continente asiático ainda possui uma presença pífia dessa organização de mercado e todos os valores a ela agregados (ZANE, 2018).

Apesar dos benefícios econômicos que apoderar-se dessa situação poderia trazer, muitos dos empresários e da população asiática em geral ainda são muito relutantes em tomar para si esse tipo de medida e como causa está a conjuntura político-social e religiosa (ZANE, 2018). Em algumas localidades essa possibilidade é inviável no momento graças às leis discriminatórias que podem levar à morte qualquer pessoa que esteja associada a esse tipo de ação, já em outros países, como a China, não há veto político, mas maioria absoluta da população mostra-se totalmente contra o movimento (ZANE, 2018).

4.2. Benefícios no Agregado

Ademais dos benefícios individuais tratados acima, encontram-se as vantagens voltadas ao agregado macroeconômico e social, que possui uma importância ímpar na economia dos países asiáticos. Aqui consideramos o agregado macroeconômico como sendo “as mudanças econômicas que afetam muitas famílias, empresas e mercados simultaneamente” (MANKIW, 2009. p. 500). O olhar será lançado sobre a economia como um todo: como a inserção econômica de indivíduos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo beneficia a economia de seus países?

Pode-se imaginar algumas presumidas vantagens na melhoria dos indicadores macroeconômicos²⁵. A exemplificar, a partir do momento em que indivíduos LGBTQIA+ e pessoas de gênero não-normativo forem incluídas na economia (*e.g.* no mercado de trabalho), estes passarão a receber salários. Com isso, passarão a deter um maior poder de compra e

²⁴ Somatório de todos os bens e serviços produzidos em um determinado local em um determinado período de tempo (MANKIW, 2009).

²⁵ “Os indicadores macroeconômicos são medidas que indicam as variáveis agregadas do todo o país (macroeconomia), ao contrário dos indicadores microeconômicos, que focam em empresas ou setores específicos” (SUNO RESEARCH, 2019)

poderão contribuir para fazer a economia girar²⁶ e, em perspectiva keynesiana²⁷, o produto deste país irá aumentar (MANKIW, 2009). Por produto, compreende-se o Produto Interno Bruto, ou seja, há um aumento do PIB, sendo isso altamente benéfico pois significa que há maiores índices de produção ou mais investimento ocorrendo, dentre outras possíveis situações (MANKIW, 2009). Em suma, a economia está crescendo.

Em relação ao investimento, o aumento da renda das pessoas pode incentivar este grupo a investir em determinados negócios - isso, claro, ligado à construção de uma mente empreendedora nos indivíduos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo. Como o investimento é uma importante parcela do supracitado Produto Interno Bruto, o aumento do investimento geraria um aumento do Produto e, portanto, crescimento. M.V. Lee Badgett, ao fazer um estudo sobre a situação dos indivíduos LGBTQIA+ no continente asiático por meio de um estudo de caso da Índia, afirma, em livre tradução que

“a discriminação pode reduzir as contribuições econômicas de pessoas LGBTs, tanto diretamente, mediante o desemprego, subemprego e menor produtividade, quanto indiretamente mediante loops de feedback comportamental que reduzem o investimento individual e coletivo em capital humano e saúde” (BADGETT, M. V. Lee, 2014. p.25).

Badgett chama atenção no seu estudo para o fato de quanto maior o número de pessoas LGBTQIA+ e de gêneros não-normativos existentes em uma dada população de um país, mais alto é o custo da marginalização²⁸ dessas pessoas (BADGETT, 2014), uma vez que diminui consideravelmente o tamanho do mercado desses países e as possibilidades de crescimento.

Apesar de todas essas vantagens macroeconômicas citadas, que poderiam ser atingidas mediante uma maior presença de indivíduos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo, vale ressaltar o fato de que apenas o nível de renda nacional não determina o quão bem-sucedido um país é em promover educação de qualidade, emprego e renda (UNESCAP, 2019). Há de se possibilitar a existência de um ambiente favorável no agregado social - isto é, sem a marginalização de grupos sociais - ao desenvolvimento. Com isso, entram em cena as

²⁶ Isto é, caso um indivíduo agora passe a poder comprar de um determinado produtor, este produtor também terá um poder de compra maior pois obteve renda, e esta renda poderá ser utilizada pelo produtor para adquirir outros bens, e assim a economia desenvolve-se.

²⁷ A perspectiva keynesiana acredita que o aumento do consumo das pessoas ocasiona um aumento no produto da economia como um todo (MANKIW, 2009)

²⁸ Marginalização refere-se ao ato de impedir alguém que faça parte efetivamente de uma determinada sociedade (MICHAELIS, 2020). Dessarte, o custo de marginalizar define o que se deixa de ganhar quando um grupo de indivíduos encontra-se excluído da sociedade.



políticas governamentais de combate à discriminação e de apoio à integração dos indivíduos tratados neste presente artigo.

Segundo o World Values Survey, pesquisa periódica de atitudes e valores de indivíduos, 41% dos indivíduos submetidos à pesquisa na Índia não gostariam de ter um vizinho homossexual em 2006 (BADGETT, 2014). Este número varia em outros países asiáticos para 29% no Vietnã, 34% na Tailândia, 68% na China, 67% na Indonésia, e 87% na Coreia do Sul (BADGETT, 2014). Vale ressaltar que estas opiniões negativas direcionadas a indivíduos LGBTQIA+ na Índia e nos demais países asiáticos conforme exposto cria um contexto em que o estigma pode se fazer presente nos ambientes familiares, de trabalho e nas comunidades, no sentido de discriminar e excluir pessoas LGBTQIA+ de importantes contextos sociais e oportunidades de emprego e crescimento pessoal (BADGETT, 2014).

No que tange à identidade de gênero, vale ressaltar que este conceito, no contexto indiano, está muito entrelaçado ao de orientação sexual (BADGETT, 2014). Dessarte, as conclusões chegadas nesta seção do artigo para os indivíduos LGBTQIA+ e sua relação com a inclusão nos países asiáticos, podem ser estendidas igualmente aos indivíduos de gênero não-normativo e vice-versa.

Segundo a UNESCAP (2019), um importante fator de proteção aos grupos marginalizados é a legislação: havendo leis anti-discriminatórias e monitoramento do cumprimento das mesmas mediante instituições, podemos notar que elas se mostram um forte método de eliminar estereótipos e práticas culturais degradantes. Ainda segundo relatório desta comissão, a incorporação de convenções internacionais de direitos humanos - a citar, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, juntamente às suas demais convenções do tema, e as Convenções Fundamentais da OIT - também colaboram em uma melhoria dos índices sociais concernentes aos grupos tradicionalmente marginalizados.

Embora exista ainda uma relevante lacuna entre os indivíduos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo em relação aos demais indivíduos em questões básicas como saúde e educação, deve-se visar igualmente a possibilidade de participação no processo de tomada de decisão daqueles indivíduos nos países asiáticos.

Segundo o relatório da UNESCAP (2019), tal fenômeno funcionaria como um de duas características: tanto empoderaria aqueles indivíduos quanto geraria uma melhora nos índices de desenvolvimento. Assim, poderia ser papel do governo nestes países encorajar e acolher a união político-partidária, de livre escolha, destes indivíduos (UNESCAP, 2019). Num



determinado sentido, a educação poderia prover esta noção àqueles indivíduos, entretanto, a muitos a mesma é negada ou dificultada pela configuração educacional na Índia e demais países asiáticos (BADGETT, 2014).

Indivíduos transgêneros e LGBTQIA+, inclusive, denunciaram assédio sexual e violência promulgada pelos demais alunos e pelos professores, em pesquisa realizada em 2005 pela Fundação Naz (BADGETT, 2014), que os desmotivava a permanecer na escola. Dentro do ambiente familiar também encontram-se empecilhos para a vida escolar desses indivíduos: o investimento educacional pelas famílias diminui em relação às crianças que se identificam em gêneros não-normativos (BADGETT, 2014).

Portanto, deve-se promover políticas governamentais não apenas de cunho macroeconômico, mas também de cunho social no sentido de combater a discriminação dos indivíduos LGBTQIA+ e de gênero não-normativo nos países asiáticos. Assim, eles poderão vivenciar plenamente uma situação de pertencimento e de inclusão.

5. Conclusão

No presente artigo, tentou-se colocar em relevo o quanto mostra-se rica a diversidade asiática em termos de expressões de gênero e sexualidade por seus indivíduos e, principalmente, o quanto a mesma ainda sofre de estigmatização e discriminação, o que impossibilita um desenvolvimento verdadeiramente inclusivo nessa região - apesar de que, se de fato ocorresse, incorreria em amplos benefícios sociais e econômicos para os países do continente (BADGETT, 2014).

Conforme já ressaltado, o Objetivo 10 da Agenda 2030 das Nações Unidas chama atenção para a importância da redução de desigualdades também dentro dos países. Ora, nesse esforço de reduzir as desigualdades vê-se presente também o caminho para o desenvolvimento inclusivo. A ONU compreende, pelo item 10.2 do referido Objetivo, que reduzir desigualdades é também promover oportunidades “inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito” (NAÇÕES UNIDAS, 2019), e o artigo procurou nortear-se nesta direção. Vale ressaltar que a comunidade internacional pactuante das Nações Unidas por força de tratado internacional comprometeu-se a fazer cumprir tais metas e objetivos que compõem a Agenda 2030 e, portanto, a mesma se mostra de extrema relevância em um cenário de cooperação internacional.



A representação da população asiática para o Ocidente, historicamente evidenciada de maneira exótica, inferior e homogeneizante, mostra-se fundamental para compreender o quanto este lado do globo terrestre ainda mantém preconceitos e idealizações fantasiosas acerca do que é ser oriental (SAID, 1978). À medida que adicionamos à esta situação a população LGBTQIA+ e indivíduos de gênero não-normativo, percebemos que a discriminação vê-se ainda mais cruel. Em função da simplificação da diversidade asiática mediante obras cinematográficas, discursos e produções textuais, vê-se que o Ocidente ainda não compreende a riqueza asiática em termos de cultura expressa pela população deste continente. Entretanto, não se pode esquecer que a própria região tem seu histórico de discriminação contra indivíduos LGBTQIA+ e de gêneros não-normativos.

Em função do tamanho da Ásia e da diversidade de sua população, dividiu-se sua apresentação nas três principais religiões da área em termos de número de seguidores e influência cultural: o budismo, o hinduísmo e o islamismo. Percebeu-se que na religião budista, apesar de muitas das crenças e práticas terem sido influenciadas pelo choque com os jesuítas provenientes do continente europeu no século XVI, é errôneo entregar a eles a total culpa da marginalização dos indivíduos LGBTQIA+ e de gêneros não normativos na Ásia (ALMEIDA, 2017). Já havia nessas regiões algumas determinadas culturas com características patriarcal e misógina, a qual influenciou diretamente o desenvolvimento da religião budista nesses territórios (ALMEIDA, 2017).

Na religião hindu, a qual encontra-se com o maior número de adeptos na Índia, nota-se uma certa evolução no que diz respeito aos direitos de pessoas LGBTQIA+ e de gêneros não-normativos, embora ainda existam óbices na realização do que se é prescrito legalmente. No Islamismo, por sua vez, chama atenção o fato de que não se confunde com os preceitos da religião a prática da LGBTQIA+fobia (OLIVA, 2014), uma vez que as relações sexuais não eram percebidas em termos de heterossexual/homossexual, mas sim como um ato único, isto é, impossível de ser diferenciado.

Dessa forma, a partir das análises das religiões percebeu-se que variáveis importantes estão no fenômeno da discriminação de indivíduos LGBTQIA+ e de gêneros não-normativos, tais como a influência da já existente cultura patriarcal e misógina em algumas regiões, o choque de cultura ocidental/oriental, a prática de líderes religiosos, etc.

Não obstante, manteve-se a ideia de desenvolvimento inclusivo como uma melhora no nível de índices que medem renda, educação, saúde, segurança, inclusão social e direitos





civis, procurando demonstrar o verdadeiro custo de marginalizar indivíduos como os evidenciados durante este artigo. Os benefícios, por sua vez, se dariam tanto de maneira individual quanto coletiva para a economia e a sociedade dos países asiáticos, tangenciando variáveis como o Produto Interno Bruto, o nível de investimento, a garantia de direitos e a participação política desses indivíduos (BADGETT, 2014; BOSIA, 2019; MCEVOY, 2019; RAHMAN, 2019; UNESCAP, 2019).

Portanto, procurou-se argumentar que a valorização da diversidade sexual e de gênero asiática é peça-chave não apenas para entidades, indivíduos ou países separadamente. Mediante a cooperação internacional e as iniciativas nacionais de inclusão será possível perceber um benefício que extrapolará esferas reducionistas, alcançando a melhoria de vida de inúmeros indivíduos e a busca pela igualdade de forma ampla.

6. Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. A atuação dos indígenas na História do Brasil: revisões historiográficas. **Revista Brasileira de História**, v. 37, n. 75, p. 17–38, 2017.

AMER, Sahar. Medieval arab lesbians and lesbian-like women. *Journal of the History of Sexuality*, v. 18, n. 2. Austin: University of Texas, 2009. p. 223.

APOLLONI, Rodrigo Wolff. Estado Islâmico: muito além do “grande terror”. **Revista de Estudos da Religião (REVER)**. ISSN 1677-1222, v. 15, n. 2, p. 237, 2015.

ARAUJO, Luciane; PENNA, Lucia. A relação entre sexo, identidades sexual e de gênero no campo da saúde da mulher. **Revista Enfermagem UERJ**. Rio de Janeiro: 2014, jan/fev.

BADGETT, M. V. Lee. The Economic Cost of Stigma and the Exclusion of LGBT People: A Case Study of India. 2014. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/pt/527261468035379692/pdf/940400WP0Box380u sion0of0LGBT0People.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2019.

BALESTRIN, Patrícia; SOARES, Rosângela. Gênero e sexualidade nas práticas educativas. **Revista Retratos da Escola**. Brasília: v. 9, n. 16, p. 47-61, jan./jun. 2015.

BASTOS, Fabiane. “Noites da Arábia” e a polêmica de Aladdin. DVD, Sofá e Pipoca. Disponível em:





<<http://dvdsofaepipoca.blogspot.com/2014/09/noites-da-arabia-e-polemica-de-aladdin.html>>.

Acesso em: 22 dez. 2019.

BORTOLETTO, Guilherme Engelman. LGBTQIA+: identidade e alteridade na comunidade. p. 32.

BOSIA, Michael J.; MCEVOY, Sandra M.; RAHMAN, And Momin. The Oxford Handbook of Global LGBT and Sexual Diversity Politics. 1. ed. [S.l.]: Oxford Handbooks, 2019. p. 25-63.

BOSIA, M. J.. WEISS, M.. Political homophobia in comparative perspective. In Global Homophobia: States, Movements and the Politics of Opression. Chicago, IL: University of Illinois Press. 2013.

BOW, Leslie. “Erasure and Representation: Asian American Women in the Academy.” Profession, 1997, pp. 215–221.

BOZON, Michel e GIAMI, Alain. Les scripts sexuels ou la mise en forme du désir –présentation de l’article de John Gagnon. Actes de la recherche en sciencessociales, Paris, n.128, p.68-72, juin. 1999.

CARLUCCI, Bruno. Tantra, gênero e sexualidade e a Tradução do Budismo Tibetano para O Ocidente. **Mandrágora**, v. 24, n. 2, p. 39, 2018.

CASTRO, Isabelle Christine Somma de Castro. Orientalismo na Imprensa Brasileira: A representação de árabes e muçulmanos nos jornais Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo antes e depois de 11 de setembro de 2001, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8154/tde-01092011-102913/publico/2007_IsabelleChristianeSommadeCastro.pdf>. Acesso em: 10.jan.2020.

CHENG, Fung Kei. Being Different with Dignity: Buddhist Inclusiveness of Homosexuality. **Social Sciences**, v. 7, n. 4, p. 51, 2018.

CHENG, Fung Kei. Resilience of Buddhist sexual minorities related to sexual orientation and gender identity. p. 16.

COGGIOLA, Osvaldo. Islã histórico e islamismo político. **PAÍSES ÁRABES: CONJUNTURA ATUAL E PERSPECTIVAS**, 2007. Disponível em:





<https://icarabe.org/sites/default/files/pdfs/o_mundo_arabe_contemporaneo_-_aula_6_anexo_2.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2019.

CONCEIÇÃO, Gabriel Pauletto da. Desconstruindo o binarismo de gênero: estudos de casos de marcas de moda nos discursos contemporâneos, 2019. Disponível em: <<http://www2.eca.usp.br/moda/monografias/Gabriel%20Pauletto%20da%20Conceicao.pdf>>. Acesso em: 10.jan.2020.

DORES, Aline Dos Anjos das; RIBEIRO, Cinthia Silva; CALHIARI, Eliane Aparecida; *et al.* O CONCEITO DE INTERSECCIONALIDADE: CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR. **Educere - Revista da Educação da UNIPAR**, v. 17, n. 2, 2018. Disponível em: <<http://www.revistas.unipar.br/index.php/educere/article/view/6600>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

ESACK, Farid; MAHOMED, Nadeem. **Sexual Diversity, Islamic Jurisprudence and Sociality**. p. 17.

EXAME. **Progresso da Ásia para reduzir desigualdade de gênero é lento**. Revista Exame: 2016. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mundo/progresso-da-asia-para-reduzir-desigualdade-de-genero-e-lento/>>. Acesso em: 13/JAN/2020.

FABRETI, Irene; LIMA, Andréa. **Teoria Queer: Desconstrução do paradigma**. Belo Horizonte: Centro Universitário UNA: 2016.

FALCÃO, Rodrigo. **Oriente e Ocidente: a terra dos vivos, a terra dos mortos**. p. 11.

FÓRUM. **O lar é um campo de batalha para as mulheres asiáticas**. Revista Fórum: 2015. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/noticias/o-lar-e-um-campo-de-batalha-para-mulheres-da-asia/>>. Acesso em: 13/JAN/2020.

GHAZZAWI, Razan. **Decolonising Syria's so-called "queer liberation"**. Aljazeera. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/indepth/opinion/2017/08/decolonising-syria-called-queer-liberation-170803110403979.html>>. Acesso em: 9 jan. 2020.





GYATSO, Geshe Kelsang. O que é Budismo. In: **Budismo Moderno – O Caminho de Compaixão e Sabedoria**. 3ª edição. [s.l.]: Editora Tharpa Brasil, 2016, p. 465. Disponível em: <<http://www.budismomoderno.org.br/>>. Acesso em: 27 dez. 2019.

HENDRICKS, Muhsin. **Islamic Texts: A Source for Acceptance of Queer Individuals into Mainstream Muslim Society**. p. 21, 2010.

HUNT, Stephen. **Conservative Hindu reactions to non-heterosexual rights in India**. *International Journal of Sociology and Anthropology*, Vol. 3 (9), pp. 318-327, 21 Setembro, 2011.

IG SÃO PAULO. **Suprema Corte derruba lei colonial que criminalizava homossexualidade na Índia**. Último segundo: 2018. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2018-09-06/descriminalizacao-da-homossexualidade-na-india.html>>. Acesso em: 16/Abr/2020.

ILGA WORLD. **ILGA State Sponsored Homophobia 2019**. Disponível em: <https://ilga.org/downloads/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2019.pdf> . Acesso em: 28 abr. 2020.

ITABORAHY, Lucas Paoli. **Homofobia do Estado: uma pesquisa mundial sobre legislações que criminalizam relações sexuais consensuais entre adultos do mesmo sexo**. s.l.: International Lesbian And Gay Association, 2012. Disponível em: <http://old.ilga.org/Statehomophobia/ILGA_Homofobia_do_Estado_2012.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2019.

JAMA, Afdhere. **Queer Jihad: LGBT Muslims on Coming Out, Activism, and the Faith**. Oracle Releasing, 2013.

JUNQUEIRA, R. D. Homofobia nas Escolas: um problema de todos. In: JUNQUEIRA, R. D. (Org). **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

LAPLANTINE, François. **Aprender antropologia**. São Paulo: Brasiliense, 1988. 205p.

LENNOX, C. WAITES, M. **Human Rights, Sexual Orientation and Gender Identity in the Commonwealth: Struggles for Decriminalisation and Change**. London: School of Advanced Study. 2013.





LIM, Chian Yew. **Special Rapporteur's Compilation of Articles on Freedom of religion or belief and Sexuality**. p. 17.

MANKIW, N. Gregory. **Introdução à Economia**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

MASON, Andrew. **Population Change and Economic Development in East Asia: Challenges met, opportunities seized**. 1. ed. Stanford: Stanford University Press, 2001. p. 254-502.

MASON, Andrew. **Population Change and Economic Development in East Asia: Challenges met, opportunities seized**. 1. ed. Stanford: Stanford University Press, 2001. p. 254-502.

MENKEN, Alan. **Noites da Arábia**. Musixmatch. Disponível em: <<https://www.musixmatch.com/lyrics/Alan-Menken/Noites-da-Ar%C3%A1bia>>. Acesso em: 22 dez. 2019.

MILTON, Kay. **Ecologias: antropologia, cultura e meio ambiente**. v. 154, n. 4, p. 22, 1997.

MORROW, Deana F.; MESSINGER, Lori. **Sexual Orientation and Gender Expression in Social Work Practice: working with gay, lesbian, bisexual and transgender people**. 1. ed. New York: Columbia University Press, 2006. p. 3-460.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods10/>. Acesso em: 29 jan. 2020.

NARASIMHAN, Chakravarthi V.; YEFREMOV, Yury Konstantinovich. **Asia Continent**. Encyclopædia Britannica. Disponível em: <<https://www.britannica.com/place/Asia>>. Acesso em: 20 dez. 2019.

NETO, Antonio Augusto Machado de Campos. O hinduísmo. O direito hindu. O direito indiano. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, vol. 104, p. 71-111, 2009.

NOGUEIRA, Conceição. **Um novo olhar sobre as relações sociais de gênero: feminismo e perspectivas críticas na psicologia social**. Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

OIT; UNAIDS; PNUD. **Promoção dos Direitos Humanos de pessoas LGBT no Mundo do Trabalho**. 2014. Disponível em:





<https://unaid.org.br/wp-content/uploads/2016/01/2015_ManualPromocaoDireitosLGBTTrabalho_PT_V2.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2019.

OLIVA, Thiago Dias. Relativismo cultural e os direitos das minorias sexuais nos países muçulmanos. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 109, p. 657, 2014.

OLIVEIRA, Anay Stela; KNÖNER, Salette Farinon. **A construção do conceito de gênero: uma reflexão sob o prisma da psicologia**. Trabalho de Conclusão de Curso. Blumenau: FURB, 2005.

OLIVEIRA, Luciana. **Gênero e sexualidade na perspectiva da diversidade sexual**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2016.

RAHMAN, Momin. **Sexual diffusions and conceptual confusions: Muslim homophobia and Muslim homosexualities in the context of modernity**. Edição de 2015, Ed. Routledge.

REIS, Tiago. **Indicadores macroeconômicos: Descubra o que são e veja 3 exemplos**. Disponível em: <<https://www.sunoresearch.com.br/artigos/indicadores-macroeconomicos/>>. Acesso em: 22 dez. 2019. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2016.

SAID, Edward W; BUENO, Tomas Rosa. **Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SANDS, Kathleen M. **Homosexuality, religion, and the law**. In *Homosexuality and Religion: An Encyclopaedia*. Edited by Jeffrey S. Siker. Westport: Greenwood Press. 2007. p. 3–18.

SANTOS, Jéssica Fernandes Maia dos. **O olhar europeu ocidental sobre o outro: um paradigma da ciência**. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/semaspas/article/view/6929/4989>>. Acesso em: 15 dez. 2019.

SCOTT, Joan. **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1988.

THE INTERNATIONAL LESBIAN, GAY, BISEXUAL, TRANS AND INTERSEX ASSOCIATION. **State-Sponsored Homophobia report**. [s.l.: s.n.], 2019. Disponível em:





<https://ilga.org/downloads/ILGA_World_State_Sponsored_Homophobia_report_global_legislation_overview_update_December_2019.pdf>. Acesso em: 23 dez. 2019.

TONELI, MJF. Sexualidade, gênero e gerações: continuando o debate. In JACÓ-VILELA, AM., and SATO, L., orgs. **Diálogos em psicologia social** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 147-167.

UNESCAP. **Closing the Gap: empowerment and inclusion in Asia and the Pacific**. 2019. Disponível em: <<https://www.unescap.org/publications/closing-gap-empowerment-and-inclusion-asia-and-pacific>>. Acesso em: 22 dez. 2019.

VICE, Staff. **Greek Anarchists Are Helping Kurdish Forces Fight ISIS**. VICE. Disponível em: <https://www.vice.com/en_nz/article/gypbv4/greek-anarchists-are-helping-kurdish-forces-fight-isis>. Acesso em: 5 jan. 2020.

VIULA, Sergio. **Hinduísmo e Sexodiversidade**. AASA: 2015. Disponível em: <<https://aasaoficial.wordpress.com/2015/03/22/hinduismo-e-sexodiversidade/>>. Acesso em: 16/Abr/2020.

WILKINSON, C.; GEBER, P.; OFFORD, B.; LANGLOIS, A. J. et al. **LGBT Rights in Southeast Asia: One Step Forward, Two Steps Back?**. IAFOR Journal of Asian Studies, Cambridge, v. 3, n. 1, p. 6-14, jun./2017. Disponível em: <<http://iafor.org/archives/journals/iafor-journal-of-asian-studies/10.22492.ijas.3.1.01.pdf>>. Acesso em: 22 dez. 2019.

WILLIAMS, S. Mitchell. **Voluntary environmental and social accounting disclosure practices in the Asia-Pacific region: an international empirical test of political economy theory**. The International Journal of Accounting, University of Illinois, v. 34, n. 2, p. 209-238, jan./2020. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0020706399000060>>. Acesso em: 1 jan. 2020.

ZAHED, Ludovc Mohamed. Homossexualidade e identidade trans no Islã. **Momento - Diálogos em Educação**, v. 28, n. 1, p. 245–261, 2019.

ZANE, Z. **How LGBT Customers Became the Most Undervalued Economy in the World**. Disponível em: <https://medium.com/lgbt-foundation/how-lgbt-customers-became-the-most-undervalued-economy-in-the-world-5ef1a4259161>. Acesso em: 23 dez. 2019.



